

AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será facultado o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

SOLICITANTE: IPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PRG 002/2022
PRC 004/2022

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI 147/14.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV MARIANA), por intermédio do Pregoeiro em exercício, designado pela Portaria 51/2021, Sr. Adão do Carmo Rocha, **torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação (CPL) localizada no prédio do IPREV MARIANA, situado à rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG, nesta cidade, na data e horários indicados, a licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/14, pelos Decretos Municipais 6644/13 (PREGÃO), 9.818/19 (ME/EPP) e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será a partir das **08h45min, do dia 10 de junho de 2022**, no endereço: à Rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

1- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM ESTIMATIVA MENSAL DE 8.000 (OITO MIL CÓPIAS) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DEPARTAMENTAIS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços, Especificações, Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento, Mão-de-obra de Menores e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E AS COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, em conformidade com o que estabelece a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei 147/14 e ao disposto no artigo 6º, caput, do decreto estadual nº 42.063/2009.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. **Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.**
- d. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A)** TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, contendo Objeto Social compatível com o certame;
- B)** TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- C)** PARA TODOS OS PARTICIPANTES CREDENCIADOS é obrigatória a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (**Conforme modelo do item 4.1.8 deste edital**)
- D)** Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

4.1.2. O REPRESENTANTE LEGAL E/OU PROCURADOR DEVERÁ identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia do mesmo.

4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.4 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.1.5 As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, **a declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V). A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.**

4.1.6 - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.

4.1.7- O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à PRG ____/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura

4.1.8 - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

4.1.9 DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- A) Neste pregão será aplicado as normas do Decreto Municipal nº9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, nas contratações públicas municipal;
- B) Para fins do decreto nº9.818/2019, entende-se por:
- 1) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana
 - 2) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (1990).
- C) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- D) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.
- E) O disposto na alínea C somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme a alínea B2, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.
- F) Ocorrendo o empate citado na alínea D, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 1- A microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- G) Não ocorrendo a contratação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item F.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea D na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- H) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no alínea D será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no decreto conforme alínea B2.
- I) Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- J) Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nas alíneas C e F, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item alínea B2.
- K) A prioridade de contratação prevista na alínea J será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da licitação, Rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG, **NO PRÉDIO DO IPREV MARIANA, ATÉ ÀS, 08:45 HORAS DO DIA 10/06/2022, podendo ter aceitação, após esse horário, caso a CPL não tenha encerrado a fase de credenciando em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal deverão os mesmos estar na posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.1. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA)
- B) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- C) Identificação da licitante.
- D) Identificação do envelope: No 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", No 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- E) Modalidade e número da presente licitação.
- F) Telefone/fax e e-mail válido do licitante para contato.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE N ° 01)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação, no que couber, de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, devendo, ainda:

- G) Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- H) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- I) Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- J) Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- K) Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- L) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- M) **A proposta será julgada pelo preço global, todavia, cabendo ao proponente observar aos preços médios de referência para cada item, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem aos limites referenciados em cotação, conforme consta de apuração em fase interna e apresentados no item 12.1.**
- N) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- O) Os requisitos dos itens anteriores são considerados indispensáveis, e seu descumprimento punido com a desclassificação da proposta.

- 5.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao IPREV MARIANA sem ônus adicional.
- 5.4** **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.5. A proposta deverá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I, não sendo facultado à licitante concorrer apenas nos itens de interesse.**
- 5.6.** A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.7.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.
- 5.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, será dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3.499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, nova data para a realização da sessão será remarcada automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

6.3 No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.4 Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global.

7.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 7.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens 7.1.1. e 7.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante

que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

7.2.1.1. Poderá o pregoeiro, para fomento à disputa de preços, optar pela abertura e análise da totalidade dos documentos habilitatórios conjuntamente, superada fase de disputa de lances para todos os itens e lotes se forem estes os critérios de julgamento.

7.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.3. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 7.2.1., será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 11 deste edital.

7.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.

7.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

7.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

7.9. Nas situações previstas nos subitens 7.2.3., 7.6. e 7.8., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.10. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.5 e 4.1.6, deste edital. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.10.1 ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- B)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.10.1 a).

7.10.2. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.10.3. O disposto nos itens 7.10.1 e 7.10.2 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

7.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última;

7.14. Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

8.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

8.3 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.3.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- C)** Declarações de Responsabilidade, **Conhecimento e Mão-de-obra de Menores**, conforme anexo IV.
- D)** Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,
- E)** Certificado de Regularidade junto a **Fazenda FEDERAL** (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- F)** Certificado de Regularidade junto a **Fazenda ESTADUAL**,
- G)** Certificado de Regularidade junto a **Fazenda MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- H)** Certidão de regularidade de **Débitos TRABALHISTAS**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- I)** **ATO CONSTITUTIVO (PUBLICAÇÃO), CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR**, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- J)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nos moldes do anexo VII.

8.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A)** Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, será solicitada **APTIDÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA** e anterior por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou e que manteve contratação pertinente e compatível, em especial quanto ao objeto, às características, ao prazo e ao porte desta licitação.

8.3. 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- A)** A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

8.4 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da equipe de apoio.

8.7 A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 11.1 deste edital. Caso isso ocorra, o pregoeiro convocará a empresa que apresentou o segundo menor preço. Conforme disposições do item **7.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 18.14. e 18.15.

8.8 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

8.9 Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, sendo que:

8.10.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10.2 Ocorrendo à situação prevista no item 8.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.10.3 O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.10.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.10, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

8.10 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

8.11 Todas as páginas da documentação deverão ser numeradas “pag x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (**07/06/2022**) conforme Decreto Municipal nº 6.644, qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não sendo aceitos/reconhecidos as impugnações enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos. Aquelas enviadas via correio só serão reconhecidas caso estejam em posse da comissão dentro do prazo mínimo de três dias anteriores à abertura do certame.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contrarrazões.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CPL, situado à Rua Santa Cruz, 28 – Barro Preto – Mariana - MG., nos dias úteis no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas.

10.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mail e/ou intempestivos.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

11.1. Serão aplicadas multas nos casos de:

- A)** Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- B)** Em desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

11.2 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, será incluída no crédito orçamentário do IPREV MARIANA, constante da dotação orçamentárias **04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00. 1105- FICHA 12**

12.1 O Valor Total Estimado para prestação do serviço descrito no objeto deste edital é de **R\$856,33 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

ITEM	ESTIMATIVA MENSAL	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	FRANQUIA P&B/COR	ESTIMATIVA MÉDIA/MÊS
01	4.000 cópias	Locação de copiadora multifuncional para a produção de cópias monocromáticas, com reprodução a laser, com equipamento - Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser PB - placa de rede, impressão duplex, scanner colorido, senha, vidro de exposição, memória padrão, escaneamento.	01	Unidade/ Locação 12 meses	4.000 cópias Preto e branco	R\$280,00
02	4.000 cópias	Locação de copiadora multifuncional para a produção de cópias monocromáticas e colorida, com reprodução a laser, com equipamento - Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser PB e Cor - placa de rede, impressão duplex, scanner colorido, senha, vidro de exposição, memória padrão, escaneamento.	01	Unidade/ Locação 12 meses	3.900 cópias Preto e branco 100 cópias coloridas	R\$547,00
03	****	Impressão páginas A4 - monocromático - excedente a franquia mensal.	****	Mês	*****	R\$29,33

13. CONTRATO

13.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14 RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantidos o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

15.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

15.3 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

16.2. É assegurado ao IPREV MARIANA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

16.3. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja:

A) Caso o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o IPREV MARIANA, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 7.9. deste Edital;

B) Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo IPREV MARIANA, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

C) A recusa injustificada do licitante vencedor em realização dos serviços de acordo com o disposto no item 17.3., assim como a situação irregular indicada no item 17.5., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 11 deste Edital.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREV MARIANA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. O proponente que vier a ser declarado vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPREV MARIANA.

16.9. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação através de carta protocolada ou por e-mail, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em imediato direito à contratação.

16.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Medida Provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.14 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15(quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREV MARIANA não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.15. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação de serviço em conformidade com o termo de referência.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA/MG, 16 de maio de 2022

Adão do Carmo Rocha
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para locação de equipamento de impressão com estimativa mensal de 8.000 (oito mil cópias) com a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais de impressão e digitalização.

2. JUSTIFICATIVA

Tal pedido de contratação visa ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, ao fortalecimento do princípio da economicidade e do aproveitamento racional dos recursos financeiros e à garantia da operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

A locação de equipamentos para serviços de cópias, impressões e digitalizações corporativas visa atender à demanda de todos os setores do IPREV MARIANA, de forma contínua e controlada, por meio da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, exceto papel. Evitam-se, dessa forma, desperdícios e descontinuidade causada pela falta de suprimentos e/ou manutenção.

3. ESCOPO DO PROJETO

A LICITANTE deverá apresentar na sua proposta para serviços de impressão a disponibilização de equipamentos multifuncionais e impressoras departamentais, novos ou seminovos, em perfeitas condições de uso e em linha de fabricação, além de softwares de gerenciamento de impressões, cópias e gestão de ativos, incluindo instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento e substituição de materiais de consumo, originais tais como, toner, revelador, cilindro, fotorreceptor e reposição de peças.

Os preços contidos na proposta devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Composição do Escopo:

Equipamentos:

- TIPO I – MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO - FORMATO DE PAPEL: até Papel Ofício
- TIPO II – MULTIFUNCIONAL COLORIDA - FORMATO DE PAPEL: até Papel Ofício

Características técnicas:

- Solução de coleta de contadores.
- Solução de gerenciamento de dispositivos com interface Web.
- Exportação de lista de equipamentos para Excel.

- Emissão de impressões em Preto e Branco e Colorida (em tamanho natural, reduzido ou ampliado) e digitalização de documentos com alto padrão de qualidade;
- Fornecimento de suprimentos, com exceção de papel, para perfeito funcionamento das impressoras e multifuncionais.
- Capacidade de os equipamentos em cores distinguir impressão Preto e Branco da Colorida
- Telas e manuais em língua portuguesa (BR).
- A franquia mínima mensal quando ultrapassada por uma máquina será compensada com o quantitativo de cópias das outras considerando as máquinas com a mesma especificação;
- Comprovação mensal das impressões por meio de extrato impresso pelo próprio equipamento.

4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÕES

O software de monitoramento e controle do parque de equipamentos objeto deste edital, a ser implantado paralelamente e concomitantemente à instalação dos equipamentos, deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos básicos:

- Solução de gerenciamento de dispositivos com interface Web;
- Padrão de navegadores Internet Explorer 8 e 9, Mozilla Firefox 30 e Google Chrome 35.
- Previsão de filosofia de impressão departamental;
- Gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login;
- Limitação de produção e criação de cotas para usuários realizadas pelo software quando solicitado pelo contratante.
- Fornecimento ao gestor local de controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento e usuário;
- Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP ou Active Directory;
- A solução deverá permitir que logo em seguida ao envio da impressão pelo usuário, o sistema deve mostrar na tela do usuário, uma janela contendo informações referentes à impressão, como nome do documento, total de página preto e branco e colorida, padrão duplex ou não, e quantidade de cópias, permitindo assim, o usuário de forma proativa validar a impressão, podendo confirmar ou cancelar o envio do documento a impressora, a fim de evitar desperdícios;
- Permissão de definição de cotas bloqueantes e não bloqueantes por usuários e a geração de relatórios de utilização das mesmas quando solicitado;
- Permissão de definição de cotas pelo número de páginas e valor monetário;
- Permissão de utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer equipamento dentro da rede;
- Permissão de exportação de dados para quaisquer aplicativo de texto e planilha;
- Permissão de instalação do sistema no módulo cliente em estações que possuam impressoras locais;

- Permissão de configuração da frequência de envio das informações de contabilização das estações cliente para o servidor de contabilização na Matriz;
- Capturação de novos equipamentos instalados na rede de forma automática “plug & play”;
- Compatibilidade total (100% - cem por cento) do Software de Gerenciamento com a marca e os modelos dos equipamentos cedidos pela eventual CONTRATADA.

5. ESPECIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DE 08 MIL CÓPIAS CONTRATADAS, EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES DE IMPRESSÃO

- Relação dos tipos de equipamentos previstos para as impressões desejadas, bem como estimativa de volume de impressão mensal por equipamento;
- Os valores unitários dos itens relativos às reproduções monocromáticas e coloridas poderão ser expressos com até **02 casas decimais** na Proposta Comercial.

ITEM	ESTIMATIVA MENSAL	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	FRANQUIA P&B/COR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4.000 cópias	Locação de copiadora multifuncional para a produção de cópias monocromáticas, com reprodução a laser, com equipamento - Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser PB - placa de rede, impressão duplex, scanner colorido, senha, vidro de exposição, memória padrão, escaneamento.	01	Unidade/ Locação 12 meses	4.000 cópias Preto e branco		
02	4.000 cópias	Locação de copiadora multifuncional para a produção de cópias monocromáticas e colorida, com reprodução a laser, com equipamento - Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser PB e Cor - placa de rede, impressão duplex, scanner colorido, senha, vidro de exposição, memória padrão, escaneamento.	01	Unidade/ Locação 12 meses	3.900 cópias Preto e branco		
					100 cópias coloridas		
03	****	Impressão páginas A4 - monocromático - excedente a franquia mensal.	****	Mês	*****		

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos multifuncionais oferecidos deverão ser novos, ou seminovos, e em perfeitas condições de uso e possuírem no mínimo as seguintes especificações técnicas:

TIPO I - Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser PxB A4

• **Especificações da Impressora:**

- Velocidade mínima Cópia/Impressão PB: 35 ppm carta /A4,
- Resolução de Cópia/Impressão 600 x 600 dpi ou superior,
- Velocidade do Processador mínimo 500 MHz,
- Memória mínima de 1 GB de RAM,
- Tipo de Conexão Padrão:1000/100/10, USB,
- Linguagens de Impressora Padrão: PCL5e/6, PostScript,
- Protocolos de Rede TCP/IP,
- Sistemas operacionais Windows a partir do Vista, Server a partir do 2003;
- Quantidade Cópias múltiplas de até 99,
- Painel de Operação sensível ao toque colorido,
- Capacidade Papel Padrão mínimo Bandeja de 250 folhas,
- Tamanhos de mídia suportado de A4 a Ofício,
- Gramaturas de Papel suportada de: 75 a 120 g/m2,
- Tipos de mídias Suportados Comum, Fino, Médio, Espesso, Reciclado, Colorido,
- Alimentador de Originais com capacidade mínima de 50 folhas
- Digitalização PxB e Cor,
- Digitalização Padrão USB, e-mail, pasta PC ou Servidor,
- Formatos de Arquivo TIFF/PDF de Página Única/Multiplatinas,
- Digitalização, impressão e copia frente/verso automática.
- Deve ser possível a inserção, pelo painel de operação do equipamento, por meio de digitação de texto, números, índice que identifique os documentos digitalizados.
- Scanner digital,

• **Especificações do Scanner:**

- Área de Digitação: Vidro, Principal 2:16 mm Sub: 356 mm ARDF (Simplex): Principal 216 mm Sub 600mm,
- Modo de Digitação: P&B: Texto/Arte, Texto/Foto, Foto, Tons de Cinza Colorido: Texto/Foto, Cor fotográfico brilhante, em tons de cinza,
- Formatos de Arquivos: Página única: PDF, TIFF, JPEG, PDF-A, Alta compreensão PDF; Multi Páginas: PDF, TIFF, PDF-A, Alta compreensão PDF.

TIPO II - Multifuncional Tecnologia Impressão LED/ laser Colorida A4

• **Especificações da Impressora:**

- Velocidade mínima Cópia/Impressão Colorida: 35 ppm carta /A4
- Resolução de Cópia/Impressão 1200 x 1200 dpi ou superior;
- Velocidade do Processador mínimo 500 MHz,
- Memória mínima de 1 GB de RAM,
- Tipo de Conexão Padrão:1000/100/10, USB,
- Linguagens de Impressora Padrão: PCL5e/6, PostScript,
- Protocolos de Rede TCP/IP,
- Sistemas Operacionais Windows a partir do Vista, Server a partir do 2003;
- Quantidade Cópias múltiplas até 999,
- Painel de Operação sensível ao toque colorido,
- Capacidade Papel Padrão mínimo Bandeja de 250 folhas,
- Tamanhos de mídia suportado de A4 a Ofício,
- Gramaturas de Papel suportada de: 75 a 120 g/m2,
- Duplex padrão,
- Tipos de mídias Suportados Comum, Fino, Médio, Espesso, Reciclado, Colorido,
- Alimentador de Originais com capacidade mínima de 50 folhas
- Digitalização PxB e Cor,
- Digitalização Padrão USB, e-mail, pasta PC ou Servidor;
- Formatos de Arquivo TIFF/PDF de Página Única/Multiplatinas;
- Digitalização, impressão e copia frente/verso automática;
- Deve ser possível a inserção, pelo painel de operação do equipamento, por meio de digitação de texto, números, índice que identifique os documentos digitalizados;
- Scanner digital.

• **Especificações do Scanner:**

- Área de Digitação: Vidro, Principal 2:16 mm Sub: 356 mm ARDF (Simplex): Principal 216 mm Sub 600mm;
- Modo de Digitação: P&B: Texto/Arte, Texto/Foto, Foto, Tons de Cinza Colorido: Texto/Foto, Cor fotográfico brilhante, em tons de cinza;
- Formatos de Arquivos: Página única: PDF, TIFF, JPEG, PDF-A, Alta compreensão PDF; Multi Páginas: PDF, TIFF, PDF-A, Alta compreensão PDF;
- A Empresa vencedora deverá apresentar catálogos/folders/prospectos contendo a especificação técnica de cada equipamento ofertado, já grifada com marca-texto (obrigatório) em até 03 (três) dias úteis após a Licitação, de modo a facilitar e agilizar a verificação de conformidade dos equipamentos ofertados com as características exigidas no Termo de Referência pelo IPREV MARIANA.

7. EQUIPE TÉCNICA

Mão de obra especializada para manutenção dos equipamentos (Hardware e Softwares).

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional técnico para atendimento dos chamados desta Autarquia, com veículo próprio para deslocamento dos chamados no IPREV MARIANA.

Será de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas do técnico. Este técnico estará devidamente identificado nas dependências do Instituto, munido de uniforme e crachá de identificação.

A atribuição do técnico será suprir as necessidades de operacionalização dos equipamentos como manutenção de: peças e suprimentos originais como substituição de toner, cartuchos, limpeza, instalação de drives em estações de trabalho quando necessário, e atividades correlatas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, diariamente, nas dependências da CONTRATANTE.

O técnico deverá dar suporte também nos processos e manuseio do painel MPF das multifuncionais bem como configurações para utilização dos recursos de cópia e digitalização P&B e Colorida padrão USB, e-mail, pasta PC ou Servidor sem ônus para contratante.

O suporte técnico deve respeitar o tempo de atendimento previsto na Tabela-2, em casos manutenções corretivas.

Tabela 02 - Tabela de tempo de atuação (Corretiva)

TIPO DE MANUTENÇÃO	(TEMPO DE ATENDIMENTO PARA EQUIPAMENTO EM SITUAÇÃO OPERANTE)	(TEMPO DE ATENDIMENTO PARA EQUIPAMENTO NÃO OPERANTE)
CORRETIVA	24h	12h

Para manutenções preventivas, a CONTRATADA deve enviar o suporte técnico à autarquia, a fim de realizar às manutenções de rotinas, até o término do Contrato.

7.1. Do remanejamento

No preço deverá estar incluso o serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva, remanejamento, sempre que houver a solicitação por parte da CONTRATANTE e retirada de equipamentos, incluindo toda a despesa de transporte, utilização de estacionamento nas proximidades dos locais de execução dos serviços, refeição, etc.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regulamente designado pelo IPREV MARIANA, nos Termos da Lei 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade do IPREV MARIANA, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art 70 da Lei 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços;

Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

Solicitar a substituição de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos;

Utilizar os equipamentos corretamente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer, substituir ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que for fixado, sem ônus adicionais.

O gerenciamento da equipe técnica/analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos/analistas julgar necessário para execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo durante toda a vigência a capacidade técnica de seus profissionais sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não sendo permitido a interface de terceiros com a CONTRATANTE.

Os técnicos/analistas da CONTRATADA deverão apresentar-se, para atendimento nas instalações da CONTRATANTE, uniformizados e com crachá de identificação contendo o nome da empresa CONTRATADA e do técnico/analista.

Durante o período da prestação do serviço, a CONTRATADA, compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos sempre que se fizer necessário.

Sempre que for constatado dano nos equipamentos decorrente de mau uso ou vandalismo a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico e detalhado para reivindicação de ressarcimentos.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado para a CONTRATADA.

A entrega e instalação dos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser efetuadas conforme cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE em no **máximo 05 dias** após a assinatura do Contrato.

A instalação e configuração dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA bem como o fornecimento de todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nas quantidades e locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material original de boa qualidade.

Os equipamentos devem ser obrigatoriamente novos ou seminovos, em condições de uso e em linha de produção.

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos equipamentos e materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga, guarda e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas neste termo de referência ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

No preço deverá estar incluso o serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva, remanejamento, sempre que houver a solicitação por parte da CONTRATANTE e retirada de equipamentos, incluindo toda a despesa de transporte, utilização de estacionamento nas proximidades dos locais de execução dos serviços, refeição, etc.

Será de responsabilidade da CONTRATADA executar de forma contínua a manutenção técnica preventiva e corretiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o IPREV MARIANA, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal dos setores em que se encontrem instalados os equipamentos.

A CONTRATADA será responsável pela garantia de fornecimento de todas as peças e componentes originais inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, roletes e rolos, entre outros.

O fornecimento de peças e insumos originais deverá ser garantido durante a duração do contrato, podendo ser auditados pela contratante a qualquer tempo, bem como durante as prorrogações e ou aditivos porventura acertados. Treinamento do hardware e software para usuários da CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

Ao término do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a retirada dos equipamentos. O não cumprimento isentará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por extravios ou danos aos mesmos.

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e exaurido o prazo suficiente para sanar a irregularidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada regularmente, nos Termos da Lei 8.666/1993.

12. DOS PAGAMENTOS

O pagamento acontecerá após a emissão de autorização de fornecimento, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

O pagamento do objeto deste Termo será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da comprovação da prestação do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se conveniente às partes conforme previsto em lei.

O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto deste Termo estão consignados na dotação de serviços de terceiros pessoa jurídica:

04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00.1105 - FICHA 12

Mariana, 03 de março de 2022.

Diego da Silva Carioca
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 002/2022 MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IPREV MARIANA

REF.: PREGÃO Nº **PRG 002/2022**

JULGAMENTO: **10/06/2022 – 08:45hs**

Prezados Senhores:

DECLARAMOS ACEITOS OS TERMOS DO EDITAL PREGÃO NO PRG **002/2022**, E APRESENTAM-LHES NOSSA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM ESTIMATIVA MENSAL DE 8.000 (OITO MIL CÓPIAS) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DEPARTAMENTAIS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

O valor global da proposta é de R\$.

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável legal :

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF:

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :INSC.EST.....

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA) e a empresa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA), CNPJ: 30.317.936/0001-01, isento de Inscrição Estadual, situado a rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG, representado neste ato por Elizangela Sara Lana Gomes, Diretora Presidente, CPF: 937.982.296-00, e a empresa, com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor(a), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2022, PRC 004/2022, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para locação de equipamento de impressão com estimativa mensal de 8.000 (oito mil cópias) com a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais de impressão e digitalização.

02. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a)** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- b)** assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- c)** zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d)** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- e)** responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- f)** fornecer o sistema a ser implantado, observando o critério de qualidade, em perfeitas condições de uso, em perfeito estado funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de legislação e comercialização do mesmo no país;
- g)** providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;
- h)** garantir atualizações e novas versões do sistema implantado assim como adequação de acordo com a legislação vigente, pelo período contratual sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- i)** ter conhecimento do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA.

03. OBRIGAÇÕES DO IPREV MARIANA

São obrigações do IPREV MARIANA:

- a)** exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;
- b)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- c)** prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;

- d) comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- e) conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- f) propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse Termo de Referência;
- g) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- h) acompanhar e fiscalizar, através de técnico especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- i) facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesse Termo de Referência;
- j) prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- k) a CONTRATANTE não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato;

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00. 1105- ficha 12**

05. VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

06. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

07. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante a vigência deste contrato não será admitido o reajustamento dos preços propostos. Transcorrido 12 meses de vigência deste contrato, caso haja aditamento por igual período, o valor nele especificado poderá ter reajuste com base na variação do percentual do IPCA dos 12 (doze) meses anteriores.

08. DO PREÇO

O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ (.....), pagos em **12 parcelas** mensais de R\$ (.....), incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos.

09. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da entrega dos materiais/serviços mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pelo IPREV MARIANA, ambos atestados pela fiscalização da Diretoria Administrativa Financeira do IPREV MARIANA.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Diretoria Administrativa Financeira do IPREV MARIANA, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do IPREV MARIANA e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para O IPREV MARIANA;

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

10. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

11 RECEBIMENTO

- a) A empresa contratada deverá entregar os serviços de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo aos prazos estipulados.
- b) A Contratada terá no máximo 24 (vinte e quatro horas) para correção de eventuais erros constatados nos serviços prestados.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) Impedimento de licitar e contratar com o IPREV MARIANA com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro. E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, xxx de xxxxxx de 2022.

Diego da Silva Carioca
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
IPREV MARIANA

Elizangela Sara Lana Gomes
DIRETORA PRESIDENTE IPREV MARIANA

Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão 02/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar ao IPREV MARIANA a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 02/22.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade,DE DE 2022

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo e CNPJ da Licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), _____
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____
Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____,
ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

PREGÃO Nº PRG 002/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP –, em cumprimento ao Edital PRG 002/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: